




ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

---

## RELATÓRIO-APAM/CMDPII PROPONENTE E ASSOCIAÇÃO 2018

---

ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES E  
APONTAMENTOS DA AUDITORIA EXTERNA CONTA PROPONENTE E  
ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2018.

Folha Nº	001
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

Endereço: SAIS Área Especial 3 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900

Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872 E-mail: apamcmdpii@gmail.com

**ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES E APONTAMENTOS DA AUDITORIA EXTERNA – EXERCÍCIO 2018 CONTAS PROPONENTE E ASSOCIAÇÃO.**

**ITEM 2.3 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA - 2018**


Denota-se do item 2.3, sem grifos no original:

*2.3 Da Relação de Contas Bancárias Para as contas relacionadas no quadro abaixo, e com a existência de saldos nas demonstrações contábeis em 2018, sem movimentação há mais de três exercícios, ressaltamos que as mesmas já foram objeto de apontamentos em auditoria realizada nos exercícios de 2016 e 2017, e que apesar de a administração ter encaminhado providências quanto à regularização sobre a baixa do valor de R\$ 33.411,35, referente à aplicação CDI, bem como, apuração sobre a responsabilidade do saldo de R\$ 7.031,72, existente na conta BRB, conforme descrito em Nota de Esclarecimentos publicada pela Diretoria em sítio da APAM/CMDP II, em abril de 2019, ainda assim foram insuficientes para a regularização total.*

Conta contábil	Descrição	Saldo em 31/12/2018
1.1.01.003.001	APLICAÇÃO CDI	R\$ 33.411,35
1.1.01.002.001	BRB - BANCO DE BRASÍLIA - 239002085-7	R\$ 7.031,72

*Desta forma, recomenda-se adotar procedimentos para correção do saldo na conta Aplicação CDI (1.1.01.003.001), com lançamento na conta de ajuste em “exercícios anteriores” e zerar o saldo existente, bem como, procedimentos administrativos para esclarecimentos sobre o saldo da conta BRB (1.1.01.002.001).*

A Diretoria da APAM após notificada do presente fato pela Auditoria Externa, solicitou informações da Contabilidade e Extratos Bancários detalhados junto às instituições bancárias de modo a evidenciar as informações.

Folha Nº	02
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

Não foram constatados registro nas contas bancárias Itaú e BRB no período apontado a aplicação de R\$ 33.411,35 e R\$ 7.031,72.

A Diretoria determinou a empresa de contabilidade que apresentasse o documento que comprovasse o lançamento no balancete da referida aplicação. A empresa de contabilidade informou que a época do lançamento alguns comprovantes de despesas foram suprimidos e que o sistema lançou a diferença como aplicação de liquidez imediata. Informou ainda que os comprovantes foram localizados com uma soma de dez centavos a menor. Para tanto, apresentou os comprovantes e emitiu nota explicativa que estão apresentados no **anexo I** destes esclarecimentos.

Em relação ao *saldo da conta BRB (1.1.01.002.001)* ao valor R\$ 7.031,72 *evidenciado nas demonstrações contábeis, não foi localizado. No entanto foi identificado o valor de R\$ 6.933,12 sacados com cheque DOC nº 37, em 26/11/2014 da referida conta, não constatamos o depósito nas contas da APAM, entradas de notas, recibos e comprovantes de produtos e serviços pagos com o valor sacado até o presente momento. A Diretoria irá notificar a Presidência da gestão dos fatos para esclarecimentos.*

A Diretoria ressalta que o período dos fatos foi anterior a sua primeira gestão, portanto anterior a 01 de abril de 2016. Ao tomar conhecimento, formal dos fatos, tomou as medidas necessárias com o devido zelo para a devida apuração dos acontecimentos. Estes acontecimentos continuam em análise e a atual Diretoria não irá se furtar de exigir reparações de possíveis danos a APAM aos responsáveis à época dos fatos.

### ITEM 8.2 DEPRECIACÃO

Denota-se do item 8.2, sem grifos no original:

*Constatamos que os saldos existentes dos bens patrimoniais em 31/12/2017, no valor de R\$256.524,29 e dos bens adquiridos como investimento e modernização da escola, pela Associação – parte proponente – durante o exercício de 2018, no valor de R\$ 321.482,54, não sofreram depreciação acumulada durante o exercício de 2018. Ressaltamos que a depreciação acumulada é fundamental para se apurar o resultado corretamente nas contas do*

Folha Nº	003
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

*Balanço Patrimonial, uma vez que o valor de depreciação representa o custo da utilização dos bens e como tal deve ser apropriado e reconhecido no resultado do exercício.*

*Recomendamos, portanto, procedimento para correção do saldo existente em 31/12/2017 com o lançamento da depreciação sobre o valor, bem como, efetuar o registro das depreciações sobre os bens adquiridos, de forma a atender aos princípios contábeis e permitir a correta avaliação das demonstrações contábeis.*

A gestão da APAM acata integralmente a recomendação e encaminhou para a contabilidade adotar as medidas necessárias.

### **ITEM 8.3 COBERTURAS DE SEGURO**

Denota-se do item 8.3, sem grifos no original:

*Não se observou existência de apólice de seguro para os bens em operação declarados no imobilizado, que em dezembro de 2018, totalizavam já subtraídos da depreciação, o valor de R\$ 578.006,83. No entanto, constatamos que a entidade contratou seguro para cobertura de valor referente à responsabilidade da gestão, conforme valores estipulados em apólice de seguro nº 5813699, bem como, para os veículos que estão em nome da Associação. Desta forma, recomendamos avaliar a pertinência de se contratar seguro para a cobertura de seus bens patrimoniais. Ressalta-se que a recomendação também foi feita em relatórios de Auditoria realizada para APAM/CMDP II, referente ao exercício de 2016 e APAM/CMDP II – Proponente, exercício de 2016 e 2017, porém não se observou nenhuma ação para atender a referida recomendação.*

Os bens em operação adquiridos para uso do Colégio Militar Dom Pedro II não possuem seguros, tendo em vista que a guarda dos bens está em posse da Administração Pública do Colégio Militar Dom Pedro II por força do Convênio 001/2016 CBMDF x APAM/CMDP II.

### **9. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS 9.1 NATUREZA CONTÁBIL**

Denota-se do item 9, sem grifos no original:

Folha Nº	004
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

*Verificamos divergência quanto à natureza contábil no registro de pagamentos referentes a despesas lançadas na conta de "Receitas Diversas" (4.1.01.007.006.001), no valor de R\$ 110.180,47 e R\$ 111.261,09 (vide anexo I – item 13, linhas 2 e 3), nos meses de fevereiro e abril de 2018, referente a repasse 6% Proponente. Contudo, para melhor classificação contábil e identificação quanto à origem da receita, recomendamos o registro na conta apropriada para "Receita de Proponente" (4.1.01.007.003.001).*

A contabilidade foi notificada para proceder com as devidas adequações nos livros contábeis conforme recomendado pela Auditoria Externa.

### **9.2 DESPESA EVENTUAL DE PEQUENA MONTA**

Denota-se do item 9.2, sem grifos no original:

*Constatamos que foi efetuado lançamento de despesa na conta Despesa Eventual de Pequena Monta (5.7.03.015.010) referente à aquisição de armários de aço – NF 0128, no valor de R\$ 12.493,80 (vide anexo I – Item 13, linha 1), quando o correto seria lançar na conta do Imobilizado, por se tratar de itens com características a serem incorporados no ativo permanente. De acordo com o item IV do Art. 179 da Lei 6.404, as contas deveriam ter sido classificadas do seguinte modo:*

*IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens; (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007) Da mesma forma, se for ver o lado fiscal, no Regulamento do Imposto de Renda em seu artigo 301 têm expressado a seguinte redação: Art. 301. O custo de aquisição de bens do ativo permanente não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos, ou prazo de vida útil que não ultrapasse um ano (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 15, Lei nº 8.218, de 1991, art. 20, Lei nº 8.383, de 1991, art. 3º, inciso II, e Lei nº 9.249, de 1995, art. 30). Desta forma, à luz da legislação, recomenda-se avaliação pormenorizada dos lançamentos a débito da conta no ativo imobilizado, com o objetivo de adequação à norma.*

Folha Nº	005
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

A contabilidade foi notificada para proceder com as devidas adequações nos livros contábeis conforme recomendado pela Auditoria Externa.

### 9.3 DESPESA COM UNIFORME

Denota-se do item 9.3, sem grifos no original:

*Constatamos que os valores lançados como despesa com uniforme (vide anexo I – item 13, linha 4), no montante aproximado de R\$ 95.000,00 (conta 5.7.03.001.025), refere-se ao repasse de associados que usufruem de benefício do convênio mantido entre a APAM/CMDP II - Associação e o fornecedor Gua Confeções, e para terem o desconto de 25% previsto em contrato, efetuam a compra dos uniformes com pagamento através da Associação, que posteriormente repassa o valor para o fornecedor a cada 15 dias, mediante recebimento da Nota Fiscal, conforme valores apurados pelas guias retidas pela contratante. Ao que pese o descrito no contrato mantido entre as partes, os valores lançados como despesas não estão relacionados aos gastos com a entidade, devendo, portanto, de acordo com o princípio da entidade, ser efetuado o lançamento contábil do valor dos produtos adquiridos em conta transitória, no ativo e passivo circulante. Ressaltamos que o procedimento mais correto para esta operação, seria o fornecedor emitir a Nota Fiscal referente à venda dos produtos, diretamente para o consumidor final, qual seja, o aluno e/ou responsável que está efetuando a compra. Recomendamos adotar metodologia para alterar o procedimento de recebimento de valor para aquisição de uniformes, de forma que a Nota Fiscal seja emitida diretamente para o consumidor final, a fim de evitar lançamentos de receitas e despesas que não fazem parte das atividades da entidade.*

A gestão da APAM acata integralmente a recomendação e reformulou o Convênio com a Empresa Gua Confeções.

Concluimos expressando nossa convicção de que, a Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, por meio da Gestão Atual cumpri, como em todas as nossas ações, a missão da qual foi incumbida, preservando sempre os princípios da

Folha Nº	006
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e tendo como missão promover gestão de qualidade com eficiência, eficácia e transparência dos atos.

Diante o exposto, a Gestão Atual da Associação está alinhada a buscar implantar as recomendações da Auditoria Externa, salvo disposições em contrário devidamente justificada e fundamentada.

Brasília – DF, 26 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

  
Marcio Santos da Silva  
PRESIDENTE DA APAM/CMDPII

Folha Nº	007
Processo Nº	AD 2019
Rubrica	